



MESS 19/07
Cte-26/07

REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

PATRIMÓNIO
CULTURAL

Direção-Geral do Património Cultural

Assunto : PATA (Prospecção) - Estudo de Impacte Ambiental da Exploração Nucho das Figueiras - Parcelários afetos ao Plano de Gestão de Efluentes Pecuários. Montijo.

Requerente : Artur Jorge Rodrigues Fontinha

Local : Nucho das Faias Foros do Trapo

Servidão

Administrativa :

Inf. n.º: S-2023/616929 (C.S:1686759)

N.º Proc.: DSPAA/2013/15-07/541/PATA/24560 (C.S:256183)

Cód. Manual

Data Ent. Proc.: 05/07/2023

Concordo, propondo a
emissão de parecer
favorável, nos termos
da presente informação
técnica.
A consideração superior,
Albtra
21.07.2023

António Matias
Chefe de Divisão do Património
Arqueológico e das Arqueociências

Aprova.
24.07.2023
Maria Catarina Coelho
Subdiretora-Geral
Por delegação de competências
Despacho nº 2949/2023
DR. 2ª Série, nº 45, 03/03/2023

INFORMAÇÃO n.º: 1686759/DPAA/LISBOA/2023

data: 17/07/2023

c.s: 256183

processo n.º: 2023/1(020)

assunto: PATA (Prospecção) – Estudo de Impacte Ambiental da Exploração Nucho das Figueiras - Parcelários afetos ao Plano de Gestão de Efluentes Pecuários. Montijo. Análise e parecer.

ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
- Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, que aprova e publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.
- Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, que harmoniza a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático com a aplicável á atividade arqueológica em meio terrestre.
- Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, que cria a Direção-Geral do Património Cultural.

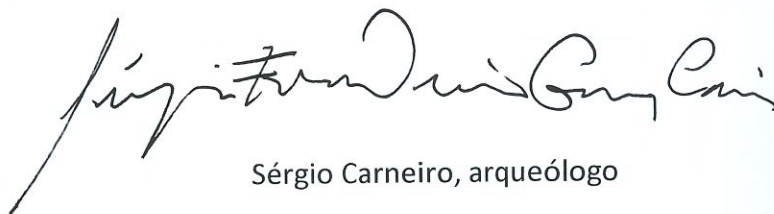


- Portaria n.º 201/2022, de 3 de agosto, que procede à segunda alteração da Portaria n.º 223/2012, de 24 de julho, que aprova a estrutura nuclear da Direção-Geral do Património Cultural.

PARECER TÉCNICO DE ARQUEOLOGIA

1. O Pedido de Autorização para Trabalhos Arqueológicos (PATA), da responsabilidade técnico-científica do arqueólogo **Artur Jorge Rodrigues Fontinha**, respeita à realização duma ação de prospecção arqueológica, no local e no âmbito indicados no assunto;
2. Para efeitos do n.º 6 do artigo 5.º do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (*v. Enquadramento Legal supra*), constituíram-se como Entidade Contratante, a empresa **SMUR, S.A.**, e como Entidade Enquadrante, a empresa **AFA – Arqueologia Conservação e Restauro, Lda**, que assumem responsabilidade solidária com a direção científica acima identificada;
3. Analisada a documentação submetida, **considera-se o PATA adequadamente instruído**, reunindo os requisitos suficientes ao cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor, bem como das condicionantes de salvaguarda arqueológica emitidas pelas entidades com competência nos processos de licenciamento ambiental;
4. Advertem-se, todavia, os requerentes e a entidade enquadrante para o cumprimento das obrigações relativas a trabalhos anteriormente autorizados, estipuladas na alínea *a)* do n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento, em conjugação com os prazos previstos no artigo 14.º para entrega e aprovação de relatórios finais, no artigo 17.º para publicação de resultados e no artigo 18.º para depósito de espólio, e para a comunicação obrigatória das datas de início, de eventuais interrupções e de conclusão dos trabalhos, para efeitos de fiscalização e acompanhamento técnico, para o endereço eletrónico Lisboa@dgpc.pt.

À consideração superior,



Sérgio Carneiro, arqueólogo